



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 112/2023

***“Cria Comissão para levantamento dos Inventários Físicos e Financeiros dos valores dos Materiais em Almoxarifado e dos Bens Patrimoniais; e em Tesouraria, dos Passivos Circulantes e não Circulantes, dos Atos Potenciais Ativos e dos Passivos referentes ao exercício financeiro de 2022”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os procedimentos referentes à formalização da Prestação de Contas referentes ao exercício financeiro de 2022 se efetive de forma integrada, coordenada e transparente.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir as seguintes comissões necessárias à promoção:

I - do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante, incluindo os Atos Potenciais Ativos e Passivos, composta pelos seguintes membros:

- a) Wany Gouvea Ferreira – CPF: 674.803.146-04 - Presidente;
- b) Aline Mota Quintão – CPF: 075.479.796-10 - Membro
- c) Marco Antônio Reis Oliveira – CPF 641.477.206-25 - Membro

II - do inventário físico e financeiro dos Materiais em Almoxarifado e dos Bens Patrimoniais, composta pelos seguintes membros:

- a) Denise de Arruda Rodrigues – CPF 957.245.246-00 - Presidente;
- b) Luiz Fernando Barbosa da Silva – CPF 464.793.686-49 - Membro
- c) Wanderley Vinha – CPF 810.958.216-87 - Membro

**Parágrafo único.** Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
16/03/23  
10010  
Coordenadoria de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** O trabalho das Comissões de que trata esta Portaria será consignado em relatórios próprios, mediante expedição dos certificados de conformidade, de acordo com as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos termos do Boletim SICOM nº 8/2019.

**Parágrafo único.** Os relatórios e certidões de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentados até 20 de março de 2023 ao:

- a) Controle Interno Municipal para avaliação e melhorias no controle dos bens;
- b) Setor de Contabilidade para elaboração da Prestação de Contas de 2022 e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das certidões de inventário.

**Art. 3º** Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação desta Portaria serão submetidos ao Prefeito Municipal, sempre que se julgar necessário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Tocantins, 16 de março de 2023.

  
**Silas Fortunato de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de  
Atos Cíveis em  
16/03/23  
50000  
Tocantins, 16 de março de 2023